

JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Projeto Executivo de Requalificação dos Blocos Operacionais da Polícia Federal – SR/PF/AP

A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário**, considerando as características específicas da contratação, os encargos incidentes e as despesas indiretas necessárias à adequada execução dos serviços.

1. Administração Central – 4,00%

A Administração Central compreende as despesas indiretas destinadas à manutenção da estrutura administrativa da empresa, incluindo custos com direção, planejamento, gestão administrativa, financeiro, contabilidade, tecnologia da informação, suprimentos e demais setores de apoio indispensáveis à execução contratual.

Considerando a estrutura operacional necessária para o desenvolvimento dos serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, adotou-se a taxa de **4,00%**, correspondente ao valor médio previsto pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013 para obras de edificações, representando adequadamente o rateio das despesas administrativas da empresa.

2. Seguros e Garantias – 0,80%

Esta parcela contempla os custos relacionados à contratação de seguros e às garantias necessárias para cobertura dos riscos inerentes à execução contratual.

Foi adotado o percentual de **0,80%**, em conformidade com o limite estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013, considerando que a natureza dos serviços apresenta reduzida exposição a riscos patrimoniais quando comparada à execução direta de obras.

3. Riscos – 0,97%

A parcela de riscos corresponde aos custos decorrentes de eventos imprevisíveis que possam impactar a execução dos serviços, tais como ajustes técnicos, variações operacionais, retrabalhos não previstos e demais fatores extraordinários não cobertos por seguros.

VERTICE

Foi adotado o percentual de **0,97%**, correspondente ao 1º quartil previsto pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013, compatível com a execução de serviços técnicos de arquitetura e engenharia.

4. Despesas Financeiras – 1,23%

As despesas financeiras representam o custo do capital empregado durante a execução contratual, decorrente da defasagem entre os desembolsos realizados pela contratada e o efetivo recebimento pelos serviços executados.

Considerando o fluxo financeiro esperado para o contrato, adotou-se o percentual de **1,23%**, compatível com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013.

5. Tributos – 6,65%

A composição tributária do BDI contempla exclusivamente os tributos incidentes sobre o faturamento da empresa, conforme a legislação vigente, sendo composta por:

ISS: 3,00%
PIS: 0,65%
COFINS: 3,00%

Totalizando **6,65%** de tributos incidentes.

Observação: Para fins de composição do BDI, foi adotada a alíquota de ISS de 5%, conforme legislação vigente do Município de Macapá/AP. Considerando que a incidência do ISS ocorre apenas sobre a parcela correspondente à mão de obra, foi considerada uma base de 60% do valor dos serviços, em conformidade com a composição adotada para este orçamento.

6. Lucro – 7,40%

A parcela referente ao lucro corresponde à remuneração da contratada pela execução dos serviços, compatível com o risco empresarial assumido e necessária à sustentabilidade econômica da atividade.

Foi adotado o percentual de **7,40%**, correspondente ao valor médio previsto pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013.

7. BDI Adotado

VERTICE

A composição final do Benefício e Despesas Indiretas foi calculada conforme a fórmula prevista no Acórdão TCU nº 2.622/2013:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC = Administração Central	4,00%
2	GR= Seguros/Garantias	0,80%
3	R= Riscos	0,97%
4	DF= Despesas Financeiras	1,23%
5	L= Lucro	6,65%
6	I= Impostos	7,40%
	BDI ADOTADO	23,19%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

1. Administração Central (AC): **4,00%**
2. Seguros e Garantias (S + G): **0,80%**
3. Riscos (R): **0,97%**
4. Despesas Financeiras (DF): **1,23%**
5. Tributos (I): **6,65%**
6. Lucro (L): **7,40%**

Aplicando-se os percentuais acima, obtém-se um **BDI de 23,19%**, valor adotado na presente proposta orçamentária, por refletir adequadamente os custos indiretos, encargos tributários e a remuneração necessária para a execução dos serviços, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.